



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 933/2013

foi publicado nesta data no mural desta Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 05/09/13

Responsável: Wunice

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE, SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**Lei Municipal nº 933/2013
De 05 de setembro de 2013**



GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 063/2013, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Município de Boa Vista do Incra autorizado, com fundamento legal no art. 37, IX, da CF/88 e no artigo 237 da Lei Complementar Municipal nº 01/2002, bem como no art. 34 da Lei Municipal nº 725/2011, a contratar temporariamente, para atender excepcional necessidade, os seguintes servidores:

Nº. Vagas	Denominação	Carga Horária Semanal	Nível de Escolaridade	Padrão	Remuneração
01	Dentista	40 hs	Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão	45	R\$ 4890,62

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 02 (dois) meses podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Os direitos e deveres do Contratado serão estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei.

Art. 4º. As atribuições relativas ao cargo serão estabelecidas no contrato administrativo, bem como no anexo I do Quadro Permanente de Cargos Efetivos, da Lei Municipal 725/2011, alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 835/2012.

Art. 5º. Os requisitos necessários para o provimento dos cargos estão dispostos no anexo I do Quadro Permanente de Cargos Efetivos, da Lei Municipal 725/2011, alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 835/2012.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista do Incra, 05 de setembro de 2013

Registre-se
Publique-se

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal